



CONTRATO Nº 0030408/2022

PROCESSO Nº 003.04/2021

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202123090205/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
ROLANDE EMPREENDIMENTOS.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS** sob CNPJ n.º 31.935.340/0001-38, sediada na Avenida São Sebastião, n.º 14, CEP 65.060-700, Cruzeiro do Anil, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. Leandro Balby de Oliveira Rocha sob CPF n.º 030.072.723-27 e C. I. n.º 179278120010 SSP/MA doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, Higiene Pessoal e utilidades domésticas para atender demandas ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Ata de Registro de Preço nº 202123090205/2021, edital Pregão Eletrônico sob nº 028/2021- SRP, Processo Administrativo nº 230902/2021 e à proposta vencedora do Município de Bacabal/MA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcolólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65 inpm, odor lavanda. Embalagem de 500g. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e	Unidade	1.000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
Fls. 402
Rubric

	validade mínima de 04 meses no ato da entrega.				
2.	Kit Merenda, Material Plástico Polipropileno, 1 Prato, 1 Copo e 1 Colher, Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) - Canecas 09 cm - Colher 0,15 cm - Prato 21 cm	Kit	1.119	R\$ 21,27	R\$ 23.801,13
3.	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	Pacote	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
4.	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 90 x 110 cm (lxa), pacotes com 5 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	Pacote	600	R\$ 15,71	R\$ 9.426,00
5.	Bacia de plástico funda redonda 40 cm de diâmetro cor branca	Unidade	50	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
6.	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marco do fabricante, capacidade de 55 a 60 litros	Unidade	2	R\$ 272,10	R\$ 544,20
7.	Colher de mesa, com cabo em polipropileno, cor azul, corpo da colher em aço inoxidável	Unidade	700	R\$ 6,33	R\$ 4.431,00
8.	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc, frasco com 360ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	Unidade	400	R\$ 13,60	R\$ 5.440,00
9.	Escova, tipo lavar roupa, com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	Unidade	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
10	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo branco, tamanho 10, aplicação cortar carne.	Unidade	20	R\$ 35,68	R\$ 713,60
11	Flanela, material 100% algodão, comprimento 60, largura 30, cor amarela	Unidade	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
12	Refil mop úmido, material fibra sintética, tipo ponta picotada, aplicação limpeza, cor branca,	Unidade	150	R\$ 24,70	R\$ 3.705,00



Municipal de Cachoeira Grande
Els. 463
Rubric
MM
4/6/22

	Dimensões aproximadas 26 x 26 x 20 cm.				
13	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, Dimensões 8cm x 29,5cm x 3,5cm, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca, espessura borracha 2, altura borracha 2,5	Unidade	280	R\$ 14,38	R\$ 4.026,40
14	Vassoura de pêlo sintético, com 30 cm, resistente, com cabo de madeira medindo 1,20 mts	Unidade	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 88.500,83

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.500,83 (oitenta e oito mil quinhentos reais e oitenta e três centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0003.2018.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
02.11.01 – F DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF - FUNDEB
12.361.0019.2058.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.14. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE
SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.17.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.18. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.